

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 05/2018

EMENTA: Estabelece o Loteamento Urbano denominado "Loteamento Novo Horizonte IV", e dá outras providencias.

CONSIDERANDO; o requerimento protocolado por ELIAS SAED CABUS JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 976.458.264-87, residente e domiciliado na Avenida Santo Elias, n° 170, apartamento 1701, Bairro Espinheiro, Recife/PE.

"CONSIDERANDO; que a solicitante é legitimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, decorrente do desmembramento da Gleba "F" do Engenho Amaraji D'Água, engenho de matrícula n° 309, às fls. 37 do livro n° 2-D do Cartório de Registro desta cidade e Gleba "F" matriculada sob o n° 2036 do Livro nº 2, ficha 1, do mesmo Cartório de Registro.

CONSIDERANDO; por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras, as plantas do loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica aprovado em todos os órgãos desta Prefeitura o Loteamento urbano denominado "Loteamento Novo Horizonte IV", localizado na zona de expansão urbana deste Município, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018, nesta Cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, no local onde está implantado o Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE IV", Gleba de propriedade da ELIAS SAED CABUS JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 976.458.264-87, residente e domiciliado na Avenida Santo Elias, n° 170, apartamento 1701, Bairro Espinheiro, Recife/PE, imóvel este decorrente do desmembramento decorrente do desmembramento da Gleba "F" do Engenho Amaraji D'Água, engenho de matrícula n° 309, às fls. 37 do livro n° 2-D do Cartório de Registro desta cidade e Gleba "F" matriculada sob o n° 2036 do Livro nº 2, ficha 1, do mesmo Cartório de Registro, com área total de 269.144,63 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro e sessenta e três) m², assim distribuídos:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Área de quadras: 122.449,20 m² - 48,35 %

2. Área Equipamento Comunitário: 27.195,93 m² - 10,19%

3. Área verde ou solo natural: 38.053,42 m² -14,14%

4. Área do sistema viário: 56.035,60 m² - 20,81%

Parágrafo Único – os excedentes das áreas Públicas em proporções superiores ao estabelecimento pelas normas diretores do Município poderá ser objeto de compensação futura.

Art. 2º - São as seguintes confrontações da área loteada:

1. Norte – com linha imaginaria – Engenho Bastiões;

2. Leste – com linha imaginaria – Engenho Amaraji D'água Gleba "E" área remanescente;

3. Sul – com linha imaginaria – Engenho Amaraji D'água Gleba "E" área remanescente;

4. Oeste - BR 101.

Art. 3º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas, correrão por conta da Loteadora.

Art. 4º - Deverá ser observada as Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, a área conhecida como "Engenho Amaraji D'Água Gleba F", situada no Engenho Amaraji D'Água, Gleba F, nesta cidade, descrita e perfeitamente individualizada na Lei n° 1578/2018.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão, 17 de abril de 2018.

Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão

Prefeito